

PROJETO DE LEI Nº 002-01/2017

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar; o empenho, liquidação e pagamento de despesas do exercício anterior e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2017 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01 – SAF

04.122.0006.2007 – Manut. Secretaria da Administração e Finanças

3.3.3.90.92.00.00000 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (409)

..... R\$ 27.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos como recurso:

Superávit financeiro referente ao exercício de 2016, apurado nos termos da Lei 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º: Recurso 1 - LIVRE

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o empenho, liquidação e pagamento de serviços prestados pela SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO – HOSPITAL BRUNO BORN, inscrita no CNPJ sob o nº 91.162.511-0001-65, no valor de R\$ 29.260,93 (Vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais e noventa e três centavos), durante o exercício de 2016.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de janeiro de 2017.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 002-01/2017

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos este expediente, com o objetivo de obter a apreciação do Projeto de Lei nº 002-01/2017, através da qual necessita-se abrir Crédito Suplementar no Orçamento deste ano, em que seja contemplada dotação para pagamento de despesas de exercício anteriores, não empenhados no ano de 2016.

Justificamos a necessidade, pois foram autorizadas durante o mês de dezembro de 2016, diversas despesas, ficando sem ser empenhado o valor de R\$ 29.260,93(Vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais e noventa e três centavos) por conta das finanças do Município de Cruzeiro do Sul. Como não se dispõe de saldo suficiente para o empenho, necessário torna-se a suplementação da dotação de DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Pela mesma Lei também o Poder Executivo requer autorização para efetuar o empenho, liquidação e pagamento do valor remanescente como débito do erário municipal.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
SERGIO LUIZ BACKES
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS